



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº **073**/21

Processo Administrativo: PMC.2019.00053330-52

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Modalidade: Pregão nº 007/2021 - Eletrônico

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.108.136/0001-69, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários, com fornecimento de peças e acessórios de reposição original, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo III – Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

2.3. A Contratada deve, preferencialmente, cadastrar suas eventuais vagas ou recrutar mão de obra no Sistema Nacional de Emprego – SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, localizado na Avenida Dr. Campos Salles, nº 427 – Centro – Campinas/SP – CEP: 13.010-080 – Telefones (19) 2117-5152 e (19) 2117-5177, e-mail: cpatcampinas@gmail.com, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão. O atendimento no CPAT Campinas é de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo serviço objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Lote 01				
ITEM 01: Serviços Código: 49.346				
Descrição		Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA		25	15,00	375,00
PINTURA		40	15,00	600,00
VIDRAÇARIA		25	15,00	375,00
TAPEÇARIA		25	15,00	375,00
ELETRICIDADE		10	30,00	300,00
MECÂNICA		175	45,00	7.875,00
ALINHAMENTO POR EIXO		25	10,00	250,00
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS		25	10,00	250,00
CAMBAGEM POR RODA		25	1,00	25,00
A) Preço Total de Serviços (R\$)				10.425,00
ITEM 02: Fornecimento de peças e acessórios Código: 135				
Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	peça	12	25,00	300,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	12	15,00	180,00
FILTRO DE AR	peça	10	30,00	300,00
FILTRO DO AR CONDICIONADO	peça	6	25,00	150,00
ÓLEO SINTÉTICO	litro	90	30,00	2.700,00
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	25	45,00	1.125,00
TENSOR DA CORREIA DENTADA	peça	6	140,00	840,00
CORREIA DENTADA	peça	6	55,00	330,00
JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIROS (COM 2 PEÇAS)	jogo	6	80,00	480,00
PALHETA TRASEIRA	peça	6	70,00	420,00
JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (COM 4 PEÇAS)	jogo	12	170,00	2.040,00
CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	peça	6	300,00	1.800,00
SUPORTE DO COXIM INFERIOR	peça	6	45,00	270,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	peça	6	250,00	1.500,00
JUNTA DE CÂMBIO	peça	6	15,00	90,00
ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	peça	6	25,00	150,00
RADIADOR DE ÁGUA	peça	3	700,00	2.100,00
DISCO DE EMBREAGEM	peça	6	275,00	1.650,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	6	275,00	1.650,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	6	30,00	180,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS (COM 2 PEÇAS)	jogo	6	280,00	1.680,00
FLUIDO DE FREIO DOT 4	litro	5	20,00	100,00
BATERIA 60-amp.	peça	3	500,00	1.500,00
MÁQUINA DO VIDRO	peça	3	400,00	1.200,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIRO (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	1.000,00	3.000,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIRO (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	1.000,00	3.000,00
JOGO DE VELAS - (COM 4 PEÇAS)	jogo	6	90,00	540,00
JOGO DE CABOS DE VELAS - (COM 5 PEÇAS)	jogo	6	160,00	960,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	2	621,00	1.242,00
PARA-BRISA TRASEIRO	peça	2	600,00	1.200,00
VIDROS LATERAIS	peça	3	450,00	1.350,00
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO	peça	3	15,00	45,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)			34.072,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 [A + B] (R\$)			44.497,00	

Lote 02

ITEM 03: Serviços Código: 49.347

Descrição	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	15	20,00	300,00
PINTURA	15	20,00	300,00
VIDRAÇARIA	15	20,00	300,00
TAPEÇARIA	15	20,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

ELETRICIDADE	15	40,00	600,00	
MECÂNICA	100	55,00	5.500,00	
ALINHAMENTO POR EIXO	15	30,00	450,00	
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	15	30,00	450,00	
CAMBAGEM POR RODA	15	20,00	300,00	
A) Preço Total de Serviços (R\$)			8.500,00	
ITEM 04: Fornecimento de peças e acessórios Código: 69.338				
Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FILTRO DE ÓLEO	peça	10	39,00	390,00
FILTRO DE AR	peça	10	39,00	390,00
FILTRO DO AR CONDICIONADO	peça	2	39,00	78,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	10	25,00	250,00
ÓLEO DO MOTOR	litro	100	45,00	4.500,00
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	15	75,00	1.125,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	peça	5	260,00	1.300,00
COMUTADOR DE PARTIDA	peça	2	200,00	400,00
JOGO PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO (COM 2 PEÇAS)	jogo	5	99,00	495,00
LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO (COM 1 PEÇA)	peça	5	75,00	375,00
JOGO DE VELAS - (COM 4 PEÇAS)	jogo	10	99,00	990,00
JOGO DE CABOS DE VELAS - (COM 5 PEÇAS)	jogo	10	199,00	1.990,00
DISCO DE EMBREAGEM	peça	5	280,00	1.400,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	5	280,00	1.400,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	5	45,00	225,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS (COM 2 PEÇAS)	jogo	5	270,00	1.350,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (COM 4 PEÇAS)	jogo	5	160,00	800,00
JOGO DE LONA DE FREIOS TRASEIROS	jogo	5	75,00	375,00
FLUIDO DE FREIO DOT 4	litro	5	30,00	150,00
BATERIA 60-amp.	peça	3	550,00	1.650,00
MÁQUINA DO VIDRO	peça	3	315,00	945,00
RADIADOR DE ÁGUA	peça	2	500,00	1.000,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	peça	3	100,00	300,00
CORREIA DENTADA	peça	2	85,00	170,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS (COM 2 PEÇAS)	jogo	4	845,00	3.380,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS (COM 2 PEÇAS)	jogo	4	745,00	2.980,00
LANTERNA TRASEIRA	peça	4	274,00	1.096,00
FAROL	peça	4	680,00	2.720,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	1	851,00	851,00
PARA-BRISA TRASEIRO	peça	1	890,00	890,00
VIDROS LATERAIS	peça	3	320,00	960,00
SILENCIOSO	peça	2	320,00	640,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)			35.565,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 [A + B] (R\$)			44.065,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Lote 03

ITEM 05: Serviços Código: 49.347

Descrição	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	25	15,00	375,00
PINTURA	40	15,00	600,00
VIDRAÇARIA	25	15,00	375,00
TAPEÇARIA	25	15,00	375,00
ELETRICIDADE	40	25,00	1.000,00
MECÂNICA	150	50,00	7.500,00
ALINHAMENTO POR EIXO	25	20,00	500,00
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	25	20,00	500,00
CAMBAGEM POR RODA	25	5,00	125,00

A) Preço Total de Serviços (R\$) 11.350,00

ITEM 06: Fornecimento de peças e acessórios Código: 69.338

Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
DISCO DE EMBREAGEM	peça	3	350,00	1.050,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	3	350,00	1.050,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	3	15,00	45,00
BATERIA 45AH	peça	3	450,00	1.350,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	peça	3	180,00	540,00
ÓLEO DE MOTOR	litro	70	40,00	2.800,00
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	20	50,00	1.000,00
FILTRO DE ÓLEO	peça	6	35,00	210,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	6	25,00	150,00
FILTRO DE AR	peça	6	50,00	300,00
JOGO DE VELAS - (COM 4 PEÇAS)	jogo	6	90,00	540,00
JOGO DE CABOS DE VELAS - (COM 5 PEÇAS)	jogo	6	160,00	960,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS DIANTEIROS (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	300,00	900,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (COM 4 PEÇAS)	jogo	3	80,00	240,00
JOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	jogo	3	80,00	240,00
FLUIDO DE FREIO DOT 4	litro	5	35,00	175,00
MÁQUINA DE VIDRO	peça	2	200,00	400,00
BATERIA 60-Amp.	peça	3	500,00	1.500,00
RADIADOR DE ÁGUA	peça	3	700,00	2.100,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	peça	3	100,00	300,00
CORREIA DENTADA	peça	3	93,00	279,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	400,00	1.200,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	400,00	1.200,00
LANTERNA TRASEIRA	peça	3	145,00	435,00
FAROL	peça	3	300,00	900,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	3	700,00	2.100,00
VIDRO DA TAMPA DO PORTA MALA	peça	3	500,00	1.500,00
VIDROS LATERAIS	peça	3	700,00	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

SILENCIOSO	peça	3	300,00	900,00
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO	peça	3	45,00	135,00
INTERMEDIÁRIO DO ESCAPAMENTO	peça	3	350,00	1.050,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)				27.649,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 [A + B] (R\$)				38.999,00

Lote 04

ITEM 07: Serviços Código: 52.329

Descrição (*)	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	15	30,00	450,00
PINTURA	30	30,00	900,00
VIDRAÇARIA	15	30,00	450,00
TAPEÇARIA	15	30,00	450,00
ELETRICIDADE	30	50,00	1.500,00
MECÂNICA	115	85,00	9.775,00
ALINHAMENTO POR EIXO	15	40,00	600,00
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	15	40,00	600,00
CAMBAGEM POR RODA	15	40,00	600,00
A) Preço Total de Serviços (R\$)			15.325,00

ITEM 08: Fornecimento de peças e acessórios Código: 69.337

Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
JOGO DE PALHETAS DIANTEIRA (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	115,00	345,00
LANTERNA TRASEIRA	peça	1	500,00	500,00
FAROL	peça	1	850,00	850,00
JOGO DE VELAS - (COM 4 PEÇAS)	jogo	3	110,00	330,00
JOGO DE CABOS DE VELAS - (COM 5 PEÇAS)	jogo	3	200,00	600,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	peça	3	650,00	1.950,00
DISCO DE EMBREAGEM	peça	3	450,00	1.350,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	3	450,00	1.350,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	3	25,00	75,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	350,00	1.050,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIROS (COM 4 PEÇAS)	jogo	3	260,00	780,00
JOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	jogo	3	45,00	135,00
FLUIDO DE FREIOS DOT 4	litro	3	35,00	105,00
BATERIA 60 Amp	peça	3	550,00	1.650,00
MÁQUINA DO VIDRO	peça	1	420,00	420,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	3	30,00	90,00
FILTRO DE ÓLEO	peça	3	50,00	150,00
FILTRO DE AR	peça	3	60,00	180,00
FILTRO DO AR CONDICIONADO	peça	3	50,00	150,00
ÓLEO DE MOTOR	litro	30	45,00	1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

ÓLEO DE CÂMBIO	litro	9	90,00	810,00
RADIADOR DE ÁGUA	peça	1	1.000,00	1.000,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	peça	3	180,00	540,00
CORREIA DENTADA	peça	3	95,00	285,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	1.100,00	3.300,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	3	1.050,00	3.150,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	1	1.100,00	1.100,00
VIDRO PORTA TRASEIRA	peça	1	700,00	700,00
VIDROS LATERAIS	peça	1	550,00	550,00
SILENCIOSO	peça	1	450,00	450,00
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO	peça	1	30,00	30,00
INTERMEDIÁRIO DO ESCAPAMENTO	peça	1	450,00	450,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)				25.775,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 [A + B] (R\$)				41.100,00

Lote 05

ITEM 09: Serviços Código: 52.329

Descrição	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	4	15,00	60,00
PINTURA	4	15,00	60,00
VIDRAÇARIA	4	15,00	60,00
TAPEÇARIA	4	15,00	60,00
ELETRICIDADE	4	20,00	80,00
MECÂNICA	40	40,00	1.600,00
ALINHAMENTO POR EIXO	4	20,00	80,00
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	4	20,00	80,00
CAMBAGEM POR RODA	4	1,00	4,00
A) Preço Total de Serviços (R\$)			2.084,00

ITEM 10: Fornecimento de peças e acessórios Código: 69.337

Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
JOGO DE PALHETAS DIANTEIRA	jogo	1	90,00	90,00
FAROL	peça	1	700,00	700,00
LANTERNA TRASEIRA	peça	1	290,00	290,00
JOGO DE VELAS - (COM 4 PEÇAS)	jogo	1	90,00	90,00
JOGO DE CABOS DE VELAS - (COM 5 PEÇAS)	jogo	1	180,00	180,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	peça	1	300,00	300,00
DISCO DE EMBREAGEM	peça	1	280,00	280,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	1	280,00	280,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	1	25,00	25,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	250,00	250,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIROS (COM 4 PEÇAS)	jogo	1	140,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

JOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	jogo	1	45,00	45,00
FLUIDO DE FREIOS DOT 4	litro	2	30,00	60,00
BATERIA 60 Amp	peça	1	550,00	550,00
MÁQUINA DO VIDRO	peça	1	350,00	350,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	2	25,00	50,00
FILTRO DE ÓLEO	peça	2	25,00	50,00
FILTRO DE AR	peça	2	30,00	60,00
ÓLEO DE MOTOR	litro	15	45,00	675,00
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	5	50,00	250,00
RADIADOR DE ÁGUA	peça	1	730,00	730,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	peça	1	90,00	90,00
CORREIA DENTADA	peça	1	70,00	70,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	1.000,00	1.000,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	500,00	500,00
RESERVATÓRIO PARTIDA A FRIO	peça	1	1.200,00	1.200,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	1	450,00	450,00
PARA-BRISA TRASEIRO	peça	1	480,00	480,00
VIDRO PORTA TRASEIRA	peça	1	540,00	540,00
VIDROS LATERAIS	peça	1	311,00	311,00
SILENCIOSO	peça	1	300,00	300,00
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO	peça	1	10,00	10,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)				10.396,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 [A + B] (R\$)				12.480,00

Lote 06

ITEM 11: Serviços Código: 52.329

Descrição	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	4	20,00	80,00
PINTURA	4	20,00	80,00
VIDRAÇARIA	4	20,00	80,00
TAPEÇARIA	4	20,00	80,00
ELETRICIDADE	4	30,00	120,00
MECÂNICA	40	50,00	2.000,00
ALINHAMENTO POR EIXO	4	20,00	80,00
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	4	20,00	80,00
CAMBAGEM POR RODA	4	20,00	80,00
A) Preço Total de Serviços (R\$)			2.680,00

ITEM 12: Fornecimento de peças e acessórios Código: 69.337

Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO (UMA PEÇA)	peça	1	195,00	195,00
FAROL	peça	1	450,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

LANTERNA TRASEIRA	peça	1	450,00	450,00
JOGO DE VELAS - (COM 4 PEÇAS)	jogo	1	99,00	99,00
JOGO DE CABOS DE VELAS - (COM 5 PEÇAS)	jogo	1	180,00	180,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	peça	1	250,00	250,00
DISCO DE EMBREAGEM	peça	1	300,00	300,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	1	300,00	300,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	1	21,00	21,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	190,00	190,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIROS (COM 4 PEÇAS)	jogo	1	140,00	140,00
JOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	jogo	1	70,00	70,00
FLUIDO DE FREIOS DOT 4	litro	1	30,00	30,00
BATERIA 45 Amp	peça	1	470,00	470,00
MÁQUINA DO VIDRO	peça	1	350,00	350,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	1	30,00	30,00
FILTRO DE ÓLEO	peça	2	40,00	80,00
FILTRO DE AR	peça	2	40,00	80,00
ÓLEO DE MOTOR	litro	15	45,00	675,00
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	5	60,00	300,00
RADIADOR DE ÁGUA	peça	1	850,00	850,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	peça	1	180,00	180,00
CORREIA DENTADA	peça	1	80,00	80,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	1.150,00	1.150,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	850,00	850,00
RESERVATÓRIO PARTIDA A FRIO	peça	1	620,00	620,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	1	850,00	850,00
PARA-BRISA TRASEIRO	peça	1	650,00	650,00
SILENCIOSO	peça	1	450,00	450,00
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO	peça	1	30,00	30,00
INTERMEDIÁRIO DO ESCAPAMENTO	peça	1	450,00	450,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)			10.820,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 [A + B] (R\$)			13.500,00	

Lote 07

ITEM 13: Serviços Código: 68.428

Descrição	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	25	20,00	500,00
PINTURA	25	20,00	500,00
VIDRAÇARIA	25	20,00	500,00
TAPEÇARIA	25	20,00	500,00
ELETRICIDADE	25	30,00	750,00
MECÂNICA	100	90,00	9.000,00
ALINHAMENTO POR EIXO	25	20,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	25	20,00	500,00	
CAMBAGEM POR RODA	25	1,00	25,00	
A) Preço Total de Serviços (R\$)			12.775,00	
ITEM 14: Fornecimento de peças e acessórios Código: 68.432				
Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
JOGO DE DISCO DE FREIOS DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	2	450,00	900,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	2	490,00	980,00
JOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	jogo	2	45,00	90,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIROS (COM 4 PEÇAS)	jogo	2	345,00	690,00
FLUIDO DE FREIOS DOT 4	litro	5	35,00	175,00
MÁQUINA DO VIDRO	peça	2	280,00	560,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	4	115,00	460,00
FILTRO DO AR CONDICIONADO	peça	2	50,00	100,00
ÓLEO DE MOTOR	litro	60	56,00	3.360,00
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	20	60,00	1.200,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	peça	2	280,00	560,00
RADIADOR DE ÁGUA	peça	1	1.600,00	1.600,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	peça	2	800,00	1.600,00
CORREIA DENTADA	peça	2	350,00	700,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	2	1.400,00	2.800,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	2	1.000,00	2.000,00
LANTERNA TRASEIRA	peça	2	550,00	1.100,00
FAROL	peça	2	1.200,00	2.400,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	1	1.700,00	1.700,00
VIDRO DA PORTA TRASEIRA	peça	1	450,00	450,00
VIDROS LATERAIS	peça	1	850,00	850,00
DISCO DE EMBREAGEM	peça	2	1.100,00	2.200,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	2	1.100,00	2.200,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	2	450,00	900,00
BATERIA 95 Amp.	peça	2	1.150,00	2.300,00
INTERMEDIÁRIO DO ESCAPAMENTO	peça	1	950,00	950,00
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO	peça	1	20,00	20,00
SILENCIOSO	peça	1	850,00	850,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)			33.695,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 [A + B] (R\$)			46.470,00	

Lote 08

ITEM 15: Serviços Código: 52.330

Descrição	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	6	9,00	54,00
PINTURA	6	9,00	54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

VIDRAÇARIA	6	9,00	54,00
TAPEÇARIA	6	9,00	54,00
ELETRICIDADE	6	9,00	54,00
MECÂNICA	40	40,00	1.600,00
ALINHAMENTO POR EIXO	6	10,00	60,00
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	6	10,00	60,00
CAMBAGEM POR RODA	6	10,00	60,00
A) Preço Total de Serviços (R\$)			2.050,00

ITEM 16: Fornecimento de peças e acessórios Código: 69.293

Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	4	90,00	360,00
FILTRO DE ÓLEO	peça	4	60,00	240,00
FILTRO DE AR	peça	2	120,00	240,00
FILTRO DO AR CONDICIONADO	peça	2	50,00	100,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	2	420,00	840,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIROS (COM 4 PEÇAS)	jogo	2	320,00	640,00
JOGO DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	jogo	2	45,00	90,00
KIT CORREIA DENTADA	peça	2	1.000,00	2.000,00
CORREIA DO AR CONDICIONADO	peça	2	90,00	180,00
CORREIA DO ALTERNADOR	peça	2	140,00	280,00
ROLAMENTO DO ALTERNADOR	peça	2	450,00	900,00
ÓLEO DE MOTOR	litro	20	50,00	1.000,00
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	10	71,50	715,00
FLUIDO DE FREIO	litro	5	20,00	100,00
DISCO DE EMBREAGEM	peça	2	820,00	1.640,00
PLATO DE EMBREAGEM	peça	2	820,00	1.640,00
COLAR DE EMBREAGEM	peça	2	350,00	700,00
MÁQUINA DO VIDRO	peça	2	350,00	700,00
BATERIA 95 amp.	peça	2	1.000,00	2.000,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	2	1.050,00	2.100,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	2	860,00	1.720,00
SILENCIOSO	peça	1	760,00	760,00
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO	peça	1	35,00	35,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)				18.980,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 [A + B] (R\$)				21.030,00

Lote 09

ITEM 17: Serviços Código: 52.330

Descrição	Quant. Estimada hora/homem para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
FUNILARIA	8	20,00	160,00
PINTURA	8	20,00	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

VIDRAÇARIA	8	20,00	160,00	
TAPEÇARIA	8	20,00	160,00	
ELETRICIDADE	8	20,00	160,00	
MECÂNICA	50	50,00	2.500,00	
ALINHAMENTO POR EIXO	8	20,00	160,00	
BALANCEAMENTO PARA 04 RODAS	8	20,00	160,00	
CAMBAGEM POR RODA	8	1,00	8,00	
A) Preço Total de Serviços (R\$)			3.628,00	
ITEM 18: Fornecimento de peças e acessórios Código: 69.293				
Descrição	Un.	Quant. Estimada para 12 meses	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
ÓLEO DE MOTOR	litro	10	40,00	400,00
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	peça	2	50,00	100,00
FILTRO DE AR	peça	2	65,00	130,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	peça	2	30,00	60,00
JOGO DE DISCO DE FREIOS DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	302,00	302,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (COM 4 PEÇAS)	jogo	1	180,00	180,00
JOGO DE VELAS (COM 4 PEÇAS)	jogo	1	250,00	250,00
JOGO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	1.600,00	1.600,00
JOGO DE AMORTECEDORES TRASEIROS - (COM 2 PEÇAS)	jogo	1	750,00	750,00
BATERIA 60 amp.	peça	1	500,00	500,00
LANTERNA TRASEIRA	peça	1	750,00	750,00
FAROL	peça	1	2.550,00	2.550,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	peça	1	2.550,00	2.550,00
PARA-BRISA TRASEIRO	peça	1	1.500,00	1.500,00
VIDROS LATERAIS	peça	1	750,00	750,00
B) Preço Total para peças e acessórios (R\$)			12.372,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 [A + B] (R\$)			16.000,00	

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o preço global estimado de R\$ 278.141,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme documento SEI nº 3356151, do processo, sendo permitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 097200.09721.08.244.3004.4030.339030.05.500389;
- 097200.09721.08.244.3004.4030.339039.05.500389;
- 091000.09110.08.122.3004.4030.339039.01.510000;
- 091000.09110.08.122.3004.4030.339030.01.510000.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 \times 1 + (\text{variação acumulada do IPC - FIPE - Geral}_1 \text{ até o IPC - FIPE - Geral}_{12})$$

Onde:

- PR = Valores reajustados;
- P_0 = Valores contratados vigentes;
- IPC - FIPE - Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;
- $\text{IPC - FIPE - Geral}_1$ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;
- $\text{IPC - FIPE - Geral}_{12}$ = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.

6.1.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC - FIPE - Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

6.2. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.2.3. A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

SÉTIMA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 13.907,05 (treze mil, novecentos e sete reais e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser renovada anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Procuradoria-Geral do Município. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Procuradoria-Geral do Município.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após a execução do serviço e entrega dos veículos, de acordo com as condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de cópia do orçamento aprovado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

8.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

8.5. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços deste específico contrato.

8.6. O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.

8.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços e à comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços deste específico contrato.

NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

9.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.1.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

9.1.4. Efetuar, se for o caso, a sua inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, republicada no DOM em 21/02/2018;

9.1.5. Cumprir as demais condições contidas no Anexo III – Termo de Referência.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Fornecer à Contratada as Ordens de Serviço, que serão expedidas pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços;

10.1.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02):

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) da Ordem de Serviço, por dia de atraso na sua retirada, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ordem de Serviço, por hora de atraso injustificado em apresentar o orçamento dos serviços solicitados, até a 4ª (quarta) hora corrida do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.3. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ordem de Serviço, por hora de atraso injustificado na entrega dos veículos, conforme disposto no subitem 5.8 do Anexo III, até a 4ª (quarta) hora corrida do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.4. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Administração, garantida a defesa prévia.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

11.4. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus anexos.

13.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/19, nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.356/03, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto Municipal nº 16.187/08, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo PMC.2019.00053330-52.

DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta vencedora e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública juntados nos documentos SEI nºs 3473126 e 3473116 do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

17.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços que exijam equipamentos e/ou conhecimentos específicos, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do objeto deste Contrato, porém deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação do Contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente edital ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

17.1.1. Será vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação.

DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final dos serviços.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

20.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao gestor do contrato, independentemente de solicitação, nas periodicidades indicadas a seguir, os seguintes documentos em cópia simples, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo, os respectivos originais:

20.1.1. Até 60 (sessenta) dias do início da vigência contratual:

- a) regulamento interno da empresa, se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à(s) categoria(s) profissional(is) a que pertence(m) o(s) trabalhador(es), para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- b) registro de empregados (livro ou fichas com número do registro e número e série da CTPS), ou cópia das páginas da CTPS, ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços autônomos; atestando a contratação;
- c) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional;
- e) RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

20.1.2. Sempre que houver alteração no quadro de funcionários:

- a) Registro de empregados (livro ou fichas com número do registro e número e série da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

CTPS), ou cópia das páginas da CTPS, ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços autônomos; atestando a contratação;

20.1.3. Anualmente, na época oportuna:

a) acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou ainda, acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à(s) categoria(s) profissional(is) a que pertence(m) o(s) trabalhador(es);

b) RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d) comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso;

e) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

f) outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigirem o cumprimento.

20.1.4. Mensalmente, no mês seguinte ao da medição, cópia simples dos seguintes documentos relativos ao segundo mês anterior:

a) comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS);

b) comprovante de pagamento da guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

c) relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

d) folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

20.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho de um empregado e substituição por outro, deverá a contratada, em relação ao empregado cujo contrato se extinguiu, apresentar os seguintes documentos em cópia simples:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- b) documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- c) recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD);
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários decorrentes deste contrato.

20.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

20.4. A CONTRATADA deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

20.5. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o CONTRATANTE da prerrogativa de reter o pagamento dos valores necessários a sua liquidação e pagamento ao particular, diretamente ou em juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

20.6. A existência de débitos trabalhistas e previdenciários e, por conseguinte, o inadimplemento do CONTRATADO constitui motivo para a rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 78 c/c art. 87 da Lei de Licitações e Contratos).

20.7. Na hipótese de rescisão contratual, caberá ao CONTRATANTE reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, devendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao pagamento direto aos trabalhadores terceirizados ou o depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

20.8. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato.

20.9. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pelo CONTRATANTE para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.10. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica), exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/06, não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município terão que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, conforme previsto na Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, republicada no DOM em 21/02/2018.

20.11. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, o CONTRATANTE tomador do serviço, realizará a retenção de forma automática. Para tanto, o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

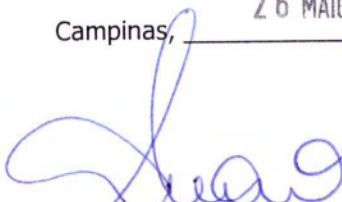
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

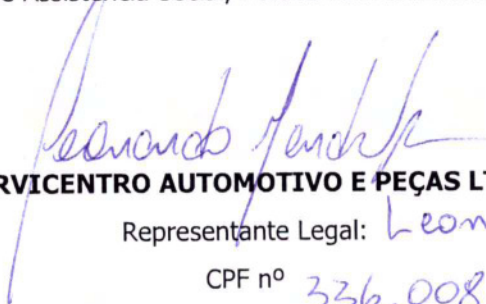
22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 MAIO 2021


VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos


SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA

Representante Legal:

CPF nº

Leonardo Mendes Jeps
336.008.238-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

Processo Administrativo: PMC.2019.00053330-52

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Servicentro Automotivo e Peças Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/21

Termo de Contrato nº **073** /21

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários, com fornecimento de peças e acessórios de reposição original.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 26 MAIO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: CLAUDIO CAETANO ARANTES
Cargo: CHEFE DE SETOR
CPF: 208648628-79 RG: 25714941-9
Data de Nascimento: 12/04/1979
Endereço residencial: Av. Dr. Nelson Moronha G. Filho, 125
E-mail institucional: CLAUDIO.ARANTES@CAMPINAS.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: CLAUDIOARANTES99@GMAIL.COM
Telefone(s): 2116-0780
Assinatura: [assinatura]

PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO

Cláudio Caetano Arantes
Chefe de Setor / CSAD

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro
Cargo: Secretária Municipal de Assist. Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
CPF: 220.554.278-81 RG: 32.868.424-7
Data de Nascimento: 30/08/1979
Endereço residencial: Rua Romeu Chiminasso, nº 730 – Ap. 142
E-mail institucional: assistencia.social@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandecleya.moro@campinas.sp.gov.br vandecleya@gmail.com
Telefone(s): (19) 98248-4777
Assinatura: [assinatura]

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonardo Mendes Viegas
Cargo: Proprietário
CPF: 336.008.235-92 RG: 23.873.722-6
Data de Nascimento: 25/03/1985
Endereço residencial: R. Quatorze de Dezembro 499
E-mail institucional: atendimento@servcentro.com.br
E-mail pessoal: leonardo.v@servcentro.com.br
Telefone(s): (19) 2315 3200
Assinatura: [assinatura]

PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.